

LEI N° 329

Eleva a subvenção concedida pelo Município de Patos ao Colégio = Cristo Rei, desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevada para Cr\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS) mensais a subvenção concedida pelo Poder Executivo Municipal ao Colégio Cristo Rei, desta cidade.

Art. 2º - O aumento de subvenção de que trata o artigo anterior vigorará a partir do dia 1º de Julho de 1959, incluindo-se a dotação correspondente nos orçamentos dos próximos exercícios.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas tôdas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 26 de Dezembro de 1958,  
70º da PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

*Nabor Wanderley Nóbrega*

Nabor Wanderley da Nóbrega

PREFEITO

*Francisco Soares de Sá*

Francisco Soares de Sá

SECRETÁRIO